

## FATO RELEVANTE

A **Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.** (“Ambipar” ou “Companhia”) (B3: AMBP3) em cumprimento ao disposto no Artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor, e na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi apresentado, nesta data, pedido de registro da oferta pública inicial de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Environmental ESG Participações S.A. (“Ações” e “ESG”, respectivamente), controlada da Companhia que consolida as atividades do segmento Environment que contempla (i) soluções ambientais relacionadas a gestão e valorização de resíduos pós e pré-consumo e (ii) gestão de gases do efeito estufa e originação de créditos de carbono, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e demais disposições legais aplicáveis, sob a coordenação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior (“Oferta”).

A Oferta foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da ESG realizada nesta data, conjuntamente com a submissão do seu pedido de adesão ao segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

No contexto da preparação para a Oferta, a então Diretora Presidente da Companhia, Sra. Izabel Cristina Andriotti Cruz de Oliveira renunciou a seu cargo, tendo sido eleita para ocupar o cargo de Diretora Presidente da ESG. Em substituição a ela, o Sr. Leon Tondowski foi eleito, nesta data, como Diretor Presidente da Companhia.

Serão oportunamente fixados pelo Conselho de Administração da ESG: (a) a quantidade de Ações a serem por ela emitidas no âmbito da Oferta; e (b) o preço de emissão das Ações, conforme venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais, a ser realizado no Brasil, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 (*bookbuilding*).

A efetiva realização da Oferta e a definição sobre seu volume estão sujeitas, dentre outros fatores, à obtenção das aprovações societárias competentes, às condições políticas e macroeconômica favoráveis, ao interesse de investidores e demais fatores alheios à vontade da Companhia e da ESG.

A Companhia manterá o mercado atualizado a respeito dos desenvolvimentos relacionados à Oferta.

**Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser considerado como um anúncio de oferta das Ações. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.**

São Paulo, 18 de agosto de 2021.

**Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.**

Thiago da Costa Silva

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores